



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
SISTEMA DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO **PREPARATÓRIO N. 5815/2024**

Procedimento: 2024.0012917

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (TO), observando as atribuições conferidas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal 1988,

Considerando o previsto no Ato/PGJ n. 057.2014 o qual dispõe sobre a atribuição da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, qual seja: no patrimônio público, na improbidade administrativa, na ação penal dos delitos identificados nas peças de informação, nos procedimentos preparatórios e nos inquéritos civis públicos instaurados no âmbito da proteção do patrimônio público e na repressão aos atos de improbidade administrativa, controle externo da atividade policial, fundações ausentes e acidentes de trabalho;

Considerando as informações e documentos que despontam da Notícia de Fato n. 2024.0012917 em trâmite neste órgão ministerial, acerca da recente contratação da empresa '*CAP Concursos Públicos*' pelo prefeito de Ipueiras (TO), a fim de que seja preparado e realizado certame visando o provimento de diversos cargos municipais;

Considerando que da documentação amealhada exsurge que, neste ano, os gastos com pessoal realizados pelo Poder Executivo superaram o limite prudencial de 54,29% (cinquenta e quatro vírgula vinte e nove por cento) fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Resolução n. 538/2024-Pleno expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal destituído de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO); de documentos comprobatórios da existência de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e de autorização legislativa específica na LDO, nos termos do artigo 21, inciso I, da LRF;

Considerando que também é nulo de pleno direito o ato que resulte no aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do prefeito e o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores, *ex vi* do artigo 21, incisos II e III, da LRF;

Considerando que também é vedado ao prefeito, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, de acordo com o artigo 42 da LRF; e

Considerando que a realização de concurso pelo prefeito de Ipueiras (TO) visando incrementar o quadro de servidores municipais cujo custeio se encontra saturado pelo excesso de despesas, no último bimestre do seu mandato, pode acarretar severos prejuízos às finanças públicas e prejuízos ao erário,

Resolve **instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público** para amealhar informações e documentos complementares que possibilitem uma melhor compreensão dos fatos e adoção das medidas apropriadas que a gravidade da situação reclama, buscar ressarcimento ao erário e, caso seja necessário, responsabilizar os implicados em eventual prática de improbidade administrativa.

Desde já, determino:

Comunique-se a decisão ao E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Proceda-se a publicação desta portaria junto ao DOMP/TO; e

Expeça-se Recomendação para que o Prefeito de Ipueiras (TO) suspenda imediatamente os efeitos do contrato celebrado com a empresa '*CAP Concursos Públicos*' e se abstenha de realizar pagamentos em seu favor e de deflagrar certame para prover cargos públicos no contexto de contas municipais debilitadas pelo excesso de gastos com pessoal.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Assinado por: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES como (thaislopes)

Na data: 30/10/2024 11:03:11

SHA-224: 06d2d1e7dc7e1519de83b57242bbd85b8b843a1149956d8624a10e6b

URL: [https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocar-
assinatura/06d2d1e7dc7e1519de83b57242bbd85b8b843a1149956d8624a10e6b](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocar-assinatura/06d2d1e7dc7e1519de83b57242bbd85b8b843a1149956d8624a10e6b)

	<p>Assinado por: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES como (thaislopes)</p> <p>Na data: 30/10/2024 11:03:11</p> <p>SHA-224: 06d2d1e7dc7e1519de83b57242bbd85b8b843a1149956d8624a10e6b</p> <p>URL: https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocar-assinatura/06d2d1e7dc7e1519de83b57242bbd85b8b843a1149956d8624a10e6b</p>
--	---